



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 - PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 – PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, adotando como critério de julgamento a **TÉCNICA E PREÇO**, no modo de disputa **FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025 e alterações.

1.1. A apresentação da Proposta técnica e da proposta de preços deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 31/03/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 31/03/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço especializado para a elaboração do projeto executivo completo de recapeamento da pista de pouso e decolagem, do pátio de aeronaves e das *taxiways* (TWY) do Aeroporto Municipal Olavo Cecco Rigon, localizado no Município de Concórdia/SC, incluindo todos os levantamentos, estudos, diagnósticos, dimensionamentos, projetos técnicos, especificações, memoriais, orçamentos e cronogramas necessários para subsidiar a futura licitação da obra, atendendo integralmente às normas aplicáveis da ANAC, DECEA, RBAC 153, ABNT e demais exigências técnicas e legais relacionadas à infraestrutura aeroportuária, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto constantes do Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Elaboração de projeto	1	R\$ 455.450,90	R\$ 455.450,90

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação à participação de empresas em consórcio, nos termos do item 4.2, alínea "b", decorre da natureza técnica e intelectual do objeto licitado, cuja análise de habilitação exige avaliação precisa da qualificação da licitante. A formação de consórcios poderia comprometer a isonomia entre os participantes e dificultar a verificação da experiência técnica necessária, além de tornar o procedimento menos célere e eficiente, em desacordo com os princípios que regem a contratação pública.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderão participar como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1. Para participar da Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas técnica e comercial, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta técnica, proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a análise da proposta técnica e julgamento da pontuação apurada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas durante a sessão pública.

6.9. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Concorrência Eletrônica, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.10. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.10.1. A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com Termo de Referência constante do **Anexo “A”**, e Qualificação Técnica constante no **Anexo “C”**, deste Edital.

6.10.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, **exclusivamente** pelo sistema eletrônico.

6.10.3. Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, é obrigatória a apresentação dos documentos conforme constante no Termo de Referência, item 5, constantes do Anexo “A” deste edital.

6.10.4. Será desclassificada a proposta que não atingir, no somatório geral, a pontuação técnica-profissional mínima de 10 (dez) pontos, correspondente à soma dos valores mínimos obrigatórios previstos na tabela constante no **Anexo “C”** deste Edital.

6.10.5. Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentada pela licitante:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente, **vigente na data fixada no subitem 1.1 deste Edital**, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa;
- b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.
 - b.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:
 - a) Engenheiro Civil e/ou Profissional habilitado para execução dos serviços;
 - b.2) Serão consideradas como características semelhantes:
 - a) elaboração de projetos executivos de pavimentação aeroportuária;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) elaboração de projetos de pistas de pouso e decolagem;
 - c) elaboração de estudos e diagnósticos estruturais de pavimentos aeroportuários.
 - c) **Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO)**, expedida pelo CREA, que comprove a execução de serviços, conforme alínea “c.2”, com registros de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) vinculadas.
 - a) A CAO deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pelo art. 55 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.
- Observação: Na hipótese de o novo modelo de certidão ainda não estar implantado no CREA de jurisdição da sede da empresa, será aceita documentação equivalente emitida por esse Conselho Regional, contendo os mesmos elementos previstos na Resolução CONFEA nº 1.137/2023.
- d) Titulação dos profissionais apresentados (pós-graduação, mestrado e/ou doutorado) vinculada a elaboração de projetos de pavimentação e/ou obras de pavimentação.
 - e) Relação de profissionais apresentados por meio dos atestados constantes na alínea “b”, cujos acervos técnicos sejam referentes a projetos executivos de pavimentação aeroportuária, projetos de pista de pouso e decolagem, estudos e diagnósticos estruturais de pavimentos aeroportuários.

6.11. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.11.1. A licitante será integralmente responsável por eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos ou na composição dos preços apresentados em sua proposta.

6.11.2 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.11.3 Na contagem do prazo referido no subitem anterior, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

6.11.4 Serão admitidos erros de natureza meramente formal nas propostas, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica do certame ou a aferição da qualificação da licitante.

6.11.5. Qualquer inserção na proposta que tenha por finalidade modificar, extinguir ou criar direitos não previstos neste Edital será considerada inexistente, prevalecendo, para todos os efeitos, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

6.12.1. A licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços definitiva contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação, devendo observar integralmente as



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

condições estabelecidas no Termo de Referência e os demais anexos e requisitos constantes deste instrumento convocatório:

- a) Preço global total para a execução completa do objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Orçamento detalhado de todas as etapas empregadas na execução do objeto deste Edital, respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Termo de Referência**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
- c) Cronograma físico-financeiro compatível com o apresentado no item 6.5 do **Termo de Referência**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;
- d) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.12.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.12.3. As propostas serão verificadas pelo Agente de Contratação para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Agente de Contratação.

6.12.4. O disposto no item **6.12.3** e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Agente de Contratação, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.12.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Agente de Contratação, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.

6.12.6. É facultado ao Agente de Contratação corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

6.13. DA HABILITAÇÃO

6.13.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

no prazo de 02 (duas) horas após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- i) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente, vigente na data fixada no subitem 1.1 deste Edital, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa.
- j) **Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional**, por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO)**, expedida pelo CREA, que comprove a execução de serviços, conforme alínea “k.2”, com registros de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) vinculadas.

j.1) A CAO deverá conter, obrigatoriamente, as informações exigidas pelo art. 55 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

Observação: Na hipótese de o novo modelo de certidão ainda não estar implantado no CREA de jurisdição da sede da empresa, será aceita documentação equivalente emitida por esse Conselho Regional, contendo os mesmos elementos previstos na Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

- k) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos; ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.
 - k.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.13.1.1 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.13.1.1.1 Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.13.1.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.13.2. DAS DECLARAÇÕES

6.13.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.13.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou pelo representante legal, atestando que realizou vistoria no Aeroporto Municipal de Concórdia, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações necessárias ao adequado dimensionamento de sua proposta, considerando o escopo do objeto desta licitação.
 - a.1) A declaração poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso aos locais, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."
- b) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- c) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;
- f) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto:
 - f.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

plena execução do contrato.

f.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.13.2.2. Os documentos relacionados no item 6.13.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.13.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.13.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.13.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Agente de Contratação poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.13.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.13.1, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação. É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.13.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.13.1, alíneas “a” a “k”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.13.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “f” do item 6.13.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.13.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.13.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.13.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.13.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Agente de Contratação, para garantir a verificação das propostas.

6.14. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.13.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.15. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pelo Agente de Contratação a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.16. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.17. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.18. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.18.1. O Agente de Contratação poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital.

7.2. Após a sessão será suspensa para análise da proposta técnica apresentada.

7.2.1. O Agente de Contratação informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

7.3. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

8.1. A Agente de Contratação suspenderá a sessão e encaminhará as propostas técnicas para análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB, que verificará sua conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, composta pela Comissão designada:

- a) Denilson Kroetz, Diretor Técnico do Município de Concórdia;
- b) Bruno Ramos Bettinelli, Engenheiro Civil;
- c) Juliano Moraes da Silva, Engenheiro Civil.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1.1 A classificação das propostas técnicas será realizada pela equipe técnica, a qual, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de abertura da sessão, emitirá parecer circunstanciado contendo a pontuação atribuída a cada proponente, conforme os critérios estabelecidos nos subitens seguintes, bem como a respectiva ordem de classificação.

8.2. Para fins de classificação das propostas, será adotado o fator de ponderação de 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e de 30 (trinta) pontos para a proposta de preços.

8.2.1. A pontuação final da licitante será obtida pela soma das pontuações atribuídas à proposta técnica e à proposta de preços, conforme metodologia e critérios estabelecidos no Anexo “C” deste Edital, o qual detalha os parâmetros de avaliação para a classificação das propostas.

8.3. A licitante que obtiver pontuação igual a zero na avaliação da proposta técnica será automaticamente desclassificada.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a melhor **TÉCNICA E PREÇO**, ou seja, a maior pontuação final, nos termos estabelecidos no **item 8** deste Edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará analisados as declarações feitas no momento do registro da proposta.

9.2.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

9.3. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

9.3.1. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar nova proposta ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

9.4. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a sessão, o sistema eletrônico permanecerá acessível, retornando o Agente de Contratação ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

9.4.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1 O Agente de Contratação declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

10.2. Como proposta final, será considerada a **proposta definitiva** mencionada no item **6.12**, a qual estará disponível após o seu recebimento.

10.2.1. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

10.2.2. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

10.3. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, o Agente de Contratação poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.

10.3.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Gestão Urbana, Secretaria solicitante para análise técnica.

11.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, a Agente de Contratação analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

11.3. Após o procedimento acima, a Agente de Contratação realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

12.1.1. O Agente de Contratação encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 02 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

12.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

13.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

13.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

13.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.2. Caso o Agente de Contratação aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

13.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A licitante vencedora fica obrigada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados na **proposta técnica**. O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

14.2. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.13.2.1, “F”).

15.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

15.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

15.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 15.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 15.2.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 16.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

16.3. A multa prevista no item 16.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

16.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

16.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.4.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.7. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

18.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;
- c) **Anexo “C”** – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência** é de autoria e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) Civil, **Bruno Ramos Bettinelli**, registrado(a) no **CREA/SC nº 194185-5**, integrante do quadro de pessoal da **Prefeitura de Concórdia**. Os arquivos estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - PMC

ANEXO “C”

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação técnica é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, **Bruno Ramos Bettinelli**, registrado(a) no CREA/SC nº 194185-5, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Concórdia. Os arquivos estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre a Qualificação técnica poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Gestão Urbana (SEMURB), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2197 ou pelo e-mail semurb@concordia.sc.gov.br.